



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.142, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autógrafo nº 86/2024 – Projeto de Lei nº 109/2024

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de março de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, nos termos do art. 29, “caput”, V, e do art. 37, “caput”, XI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, fica fixado em R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, nos termos do art. 29, “caput”, V e do art. 37, “caput”, XI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, fica fixado em R\$ 14.662,50 (catorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º As despesas com execução desta lei oneram dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de março de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).